

27/3/21

Bases da Convocação e Reunião do Congresso

Constituir-se-ha uma comissão central de organização e propaganda, dirigida por um presidente, vice-presidente, secretario geral, secretarios e thesoureiro, cujas atribuições durarão até constituir-se a meza do Congresso.

Cabe a tal comissão determinar o lugar e fixar a data da reunião do Congresso.

Terão representação não somente os partidos municipaes que, em unanimidade ou maioria, directamente ou por seus órgãos legaes, concordem com o programma do Congresso, como tambem os simples nucleos organicos que apoiarem as referidas idéas.

Neste ultimo caso deverão as nomeações dos delegados ser assignadas por todos os delegantes ou acompanhadas da acta da reunião, assignada tambem por todos os presentes.

Vigorará o principio da igualdade das representações.

Cada delegação poderá ser constituida por mais de uma pessoa, cabendo-lhe, porem, só um voto.

Poderão tomar ^{assento} ~~parte~~ no Congresso, tomando parte nas discussões, as pessoas que façam ou tenham feito parte do Directorio Central ou Representação do Partido.

